

05 10 16 9296



1º Termo Aditivo Convênio nº 180/2014
SEDS/Mão Cooperadora - Campo Mourão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 180/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR** E DE OUTRO LADO A **MÃO COOPERADORA – OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DA IGREJA DE DEUS NO BRASIL** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE “ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL” APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 022/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 12.018.864-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE** e a **Mão Cooperadora – Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil**, com sede na Rua São Paulo, nº 836, Centro, Campo Mourão/PR, CEP 87.300-390, inscrita no CNPJ/MF nº 77.372.183/0001-09, doravante denominada **CONVENIENTE**, tendo como Presidente Senhor **Alfredo Tirling**, portador da CI nº 451.622-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 165.369.329-00, sendo representada neste ato pelo seu Procurador Senhor **Rubens Carlos dos Santos**, portador da CI nº 5.703.139-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 800.757.039-04, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **180/2014**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, ficam prorrogados até a data de **20/01/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 22 de Setembro de 2016.

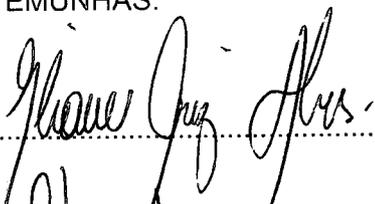


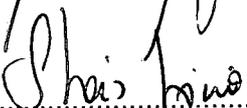
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Rubens Carlos dos Santos
Procurador da Mão Cooperadora – Obras
Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no
Brasil

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 


Eliane Criz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:


Thais Indício
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

RG: